12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2.A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1.com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2.maior média na Prova Didática;

12.3.3.melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4.mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

12.3.5. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1.contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2.do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2.O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônicohttps://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1.A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de 5 (cinco) meses, relativo ao 1º semestre letivo de 2027, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.3.1. Permanecendo os motivos que ensejaram a contratação inicial, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, a prorrogação de contrato de que trata o item 14.3 poderá se estender para o 2º semestre letivo de 2027.

14.3.2. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5.comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10.O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3.O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5.O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7.É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônicohttps://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9.A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1.o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2.a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11.O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Álgebra Vetorial: operações com vetores, produtos escalar, vetorial e misto, ângulos, áreas e volumes.

2. Espaços Vetoriais: dependência e independência linear, bases, dimensão e transformações lineares.

3. Matrizes e Sistemas Lineares: operações matriciais, determinantes, matriz inversa, equivalência de sistemas lineares e métodos de escalonamento e Gauss-Jordan.

4. Autovalores e Autovetores: polinômio característico, auto espaços e diagonalização de matrizes.

5. Geometria Analítica Plana: pontos, retas, circunferências e cônicas; mudanças de coordenadas no plano.

6. Geometria Analítica Espacial: pontos, retas e planos no espaço tridimensional; posições relativas e mudanças de coordenadas; quádricas e superfícies no espaço.

7. Funções Reais de Uma Variável Real; funções elementares, operações com funções, composição e gráfico de funções.

8. Limites e Continuidade de Funções Reais de Uma Variável Real; Definição e relação entre os conceitos de limites e continuidade, limites das funções elementares e os limites fundamentais, teoremas fundamentais sobre continuidade.

9. Derivadas e Aplicações: regras de derivação e regra da cadeia, derivação de função inversa e teoremas de valor médio, estudo da variação de funções, máximos e mínimos, regra de L'Hospital e fórmula de Taylor.

10. Integrais e Aplicações: primitivas, integrais definidas e indefinidas, Teorema Fundamental do Cálculo, técnicas de integração, cálculo de áreas e integrais impróprias.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

1. BOULOS, P. e CAMARGO, I. Geometria Analítica: Um Tratamento Vetorial, 3ª ed. São Paulo: Editora Pearson, 2004.

2. BOULOS, P.; CAMARGO, I. Introdução à geometria analítica no espaço. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1997.

3. CALLIOLI, A. C., DOMINGUES, H. H., COSTA, R. C. F. Álgebra Linear e Aplicações. 2ª ed. São Paulo: Atual Editora, 1978.

4. GUIDORIZZI, H. L. Um curso de Cálculo. Vol. 1 e Vol. 2, 5ª. Edição, LTC, Rio de Janeiro, 2008.

5. LIMA, E. L. Geometria analítica e álgebra linear. Rio de Janeiro: IMPA, 2001.

6. STEINBRUCH, A. Álgebra linear e geometria analítica, 2ª ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1973.

7. STEWART, J. Cálculo. Vol. 1, 7ª. Edição, Cengage Learning, São Paulo, 2013.

8. THOMAS, G. B., WEIR, M. D., HASS, J. Cálculo.Vol. 1, 12ª Edição, Pearson Addison Wesley, São Paulo, 2012.

(PROC. 1562/2026-CSJRP)

EDITAL Nº 355/2026 - CSJRP – PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Campus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICA a prorrogação por mais 6 (seis) meses, a partir de 19/11/2026, do prazo de validade do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, RDIDP, junto ao Departamento de Educação, na área de conhecimento "Linguística, Letras e Artes", objeto do Edital nº 316/2025-CSJRP, publicado no DOE de 21/08/2025, Seção III, pág. 238-240 e homologado em 19/05/2026.

(Proc. nº 805/2025-CSJRP)

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES

EDITAL Nº 155/2026

EDITAL Nº 155/2026 – Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 418/2026 - RUNESP de 16/10/2026, publicado em 19/09/2026 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Artes, subárea de conhecimento Fundamentos e Crítica das Artes e no conjunto de disciplinas: Psicologia da Arte e Educação: acessibilidade, gêneros, racismo, saúde mental e aprendizagem I, Psicologia da Arte e Educação: acessibilidade, gêneros, racismo, saúde mental e aprendizagem II, Narrativas de Vida como processo de formação docente, Teoria e Crítica da Arte I, História da Arte II, História da Arte no Brasil III, História da Arte no Brasil IV, História da Arte no Brasil V, Estética II e Teorias da Comunicação, junto ao Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo.

O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 2.945,73, correspondente à referência MS-3, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R$ 3.511,90	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R$2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$209,00 (duzentos e nove reais) por meio de depósito identificado ou transferência eletrônica, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91 no período das 09:00 do dia 27/10/2026 às 17:00 do dia 10/11/2026, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.1.2. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Graduação em Artes Plásticas Bacharelado e/ou Licenciatura, ou Artes Visuais - Bacharelado e/ou Licenciatura, que tenham título de Doutor.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme itens 10.4.2 e 10.4.2.1 das Provas, Realização, Avaliação e Julgamento.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Declaração de opção de pontos para prova didática, conforme item 10.4.2.1;

4.1.4.2 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.6.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja submetido e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3.2. O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com validade vigente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 9:00h do dia 27/10/2026 às 17:00h do dia 31/10/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 02/11/2026, a partir das 17:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Artes não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As provas serão todas em língua portuguesa.

10.1.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

1. Prova Escrita, de caráter classificatório (peso2);
2. Prova didática, de caráter classificatório (peso 2);
3. Prova de títulos, de caráter classificatório (peso 1).

10.2. Prova Escrita, de caráter classificatório, conforme estabelecido no edital.

a) Os (as) candidatos(as) inscritos(as) serão convocados para o sorteio de um dentre os 13 (treze) pontos publicados no edital para a realização da Prova Escrita.

b) O candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio exclusivamente durante o período de 60 minutos após o sorteio do ponto. É vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

c) Em seguida, após o período de consulta, o candidato terá 180 minutos para realizar sua prova escrita, discorrendo sobre o ponto sorteado. A prova será manuscrita.

10.2.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.2.2. Durante a realização da prova escrita, o candidato não poderá utilizar nenhum material de apoio, a qual será manuscrita em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora.

10.3. Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

a) A Análise dos Currículos será realizada pela Banca Examinadora, sem a presença dos candidatos.

10.4 Prova Didática, de caráter classificatório;

10.4.1. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de Graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

10.4.2. Para a realização da Prova Didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita deverá indicar, na data da mesma, o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

10.4.2.1 O candidato deverá emitir declaração de opção pelos pontos a serem definidos para a prova didática entre os 13 (treze) pontos definidos no Programa do presente Edital, e inserir em documento PDF no site https://inscricoes.unesp.br, local de inserção de documentos para a segunda fase.

10.4.2.2 Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.5. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.5.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.5.2. No dia da realização da prova, o candidato deverá:

a) Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

10.6. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.6.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.6.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.6.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.6.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.6.4.1 Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova escrita de caráter classificatório (peso 2)

11.1.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.1.2. A avaliação da prova escrita, de peso 2, obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações:

11.1.2.1. Estruturação do Texto: no máximo 1 ponto:

a) Apresentação da questão: no máximo 0,5

b) Argumentação acerca do problema: no máximo 0,5

11.1.2.2. Domínio do Conteúdo - no máximo 7 pontos:

a) Mobilização de conceitos, objetos, referencial teórico e abordagem histórica para o desenvolvimento do tema: no máximo 4,0

b) Coerência e encadeamento das ideias: no máximo 2,0

c) Clareza de ideias: no máximo 1,0

11.1.2.3. Linguagem - no máximo 2 pontos:

a) Uso adequado de conceitos e categorias: no máximo 1,0

b) Precisão e correção sintática e gramatical: no máximo 1,0

11.2. Prova Didática (peso 2)

11.2.1. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, que deverão estar presentes durante a realização das Provas de todos os candidatos, totalizando três notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final da prova de cada candidato.

11.2.2. A avaliação da prova didática, de peso 2, obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações:

a) Estrutura da aula: no máximo 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto ao nível de Graduação: no máximo 1,0

c) Domínio teórico, histórico e crítico do assunto: no máximo 3,0

d) Exatidão e atualidade das informações: no máximo 1,0

e) Clareza e objetividade: no máximo 1,5

f) Capacidade de síntese e abrangência: no máximo 1,5

g) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: no máximo 1,0

11.2.3. A prova didática será pública.

11.3. Análise de Curriculum Lattes (Peso 1)

11.3.1. A análise de Curriculum Lattes (Prova de Títulos), será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos, bem como as respectivas pontuações:

11.3.1.1. Títulos Acadêmicos: no máximo 2 pontos.

a) Doutorado (1,0 ponto);

b) Mestrado (0,7 pontos);

c). Graduação em Artes Plásticas, ou Artes Visuais, ou Artes ou Educação Artística (com habilitação em Artes Plásticas) (0,3 pontos).

11.3.1.2. Produção Científica e Técnica (no máximo 3 pontos).

a) Publicação de livros como autor (no máximo 0,4 ponto; 0,2 por livro);

b) Publicação de artigos em periódicos indexados (no máximo 1 ponto; 0,25 por artigo);

c) Organização de livros (organizador), publicações de capítulos em livros, traduções de trabalhos acadêmicos (no máximo 1 ponto; 0,25 por item);

d) Trabalhos completos publicados em anais de congressos/eventos científicos nacionais ou internacionais; ou presença da produção em catálogos de mostras nacionais ou internacionais (no máximo 0,2 ponto; 0,1 por item);

e) Apresentação oral de Trabalho em Eventos Científicos, Artísticos ou Culturais/Palestras/ Conferências/Mesas redondas nacionais ou internacionais (no máximo 0,2 ponto; 0,1 por item);

f) Outras produções técnicas – organização ou curadoria de exposições; redação de textos para exposições e catálogos de exposição; artigos em publicações não indexadas; produção de material didático (no máximo 0,2 ponto; 0,1 por item);

11.3.1.3. Atividade Didática: máximo 4 pontos

11.3.1.3.1. Atividade no ensino superior (no máximo 2 pontos):

a) Disciplina ministrada na graduação (Bacharelado ou Licenciatura) nas áreas de Artes Plásticas ou Artes Visuais ou História da Arte ou Estética ou Educação Artística (no máximo 1 ponto; 0,25 por Disciplina);

b) Disciplina ministrada na pós-graduação nas áreas de Artes Plásticas ou Artes Visuais ou História da Arte ou Estética ou Educação Artística (no máximo 1 ponto; 0,5 por Disciplina);

11.3.1.3.2. Atividade no Ensino Básico (no máximo 1 ponto)

a) Ano de atuação como Professor no Ensino Básico, em qualquer nível, na área de Artes (no máximo 1 ponto; 0,2 por ano).

11.3.1.3.3. Outras atividades de Ensino (no máximo 1 ponto)

a) atuação em setor educativo ou de mediação cultural em instituições públicas e privadas (máximo 0,5 ponto; 0,1 por item);

b) curso de curta duração ministrado (máximo 0,5 ponto; 0,1 por item).

11.3.1.4. Estudos Acadêmicos Avançados (no máximo 1 ponto)

a) Pós-Doutorado em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou História da Arte ou Estética ou Educação Artística (máximo 0,5 ponto; 0,25 por Pós-Doutorado);

b) Pós-Doutorado nas áreas de Cinema ou Audiovisual ou Filosofia ou História ou Ciências Sociais ou Pedagogia ou Letras ou Arquitetura (no máximo 0,5 ponto; 0,25 por Pós-Doutorado).

11.4. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da Banca Examinadora, variando de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. tenha obtido a maior média geral na Prova Didática;

12.3.3. tenha obtido a maior média geral na Prova Escrita;

12.3.4. tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos;

12.3.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; e

12.3.6. tenha atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de 10 (dez) meses, improrrogáveis, relativo ao ano letivo de 2027.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Histórias de vida com a arte: referências artísticas e estéticas na formação de professoras e professores de Arte.

2. Pertencimento, lugar e experiência: problemas estéticos e pedagógicos.

3. Educação como prática da liberdade: diálogo, conscientização e transgressão na formação docente.

4. Gênero e sexualidade na Arte: abordagens pedagógicas e/ou histórico-críticas.

5. Acessibilidade em escolas, museus ou espaços culturais.

6. Ensino das Artes Visuais e pedagogias decoloniais, feministas, antirracistas, anticapacitistas e LGBTQIAPN+: da sala de aula às instituições de arte.

7. Pela presença negra e indígena na história da educação brasileira: exclusão, apagamento e movimentos de reparação, ou, pela presença negra e indígena na história da arte no Brasil: exclusão, apagamento e movimentos de reparação.

8. Gênio, privilégio, dom – e seus sucedâneos.

9. As "mudanças estruturais da esfera pública": problemas da formação e da recepção.

10. A dimensão estética como problema.

11. A revolução de 1930 e a cultura: educação, cultura e arte.

12. O debate acerca da participação na arte brasileira: abordagens pedagógicas e/ou histórico-críticas.

13. A imagem reprodutível: intervenções no tempo histórico.

BIBLIOGRAFIA

CÂNDIDO, Antônio. A Revolução de 1930 e a Cultura. São Paulo, Cebrap, 1984.

CROW, Thomas. Painters and Public Life in Eighteenth-Century Paris. New Haven; Londres: Yale University Press, 1985. DUARTE, Paulo Sérgio. Anos 60: Transformações da Arte no Brasil. Rio de Janeiro: Campos Gerais, 1998.

FAVARETTO, Celso. A Invenção de Hélio Oiticica. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992.

FREIRE, Cristina. Poéticas do Processo: Arte Conceitual no Museu. São Paulo: Editora Iluminuras, 1999.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

HERNÁNDEZ, Fernando; TOURINHO, Irene; MARTINS, Raimundo. Aprender História do Ensino de Arte através da realização de histórias de vida. Revista UFG, Goiânia, v. 8, n. 2, 2017.

hooks, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

hooks, bell. Pertencimento: uma cultura do lugar. São Paulo: Elefante, 2022.

JOSSO, Marie-Christine. Experiências de vida e formação. São Paulo: Cortez, 2004.

KILOMBA, Grada. Descolonizando o eu. In: KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. p. 213-238.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. Pró-Posições, Campinas, v. 19, n. 2, 2008.

MARCUSE, Herbert. A dimensão estética. Lisboa: Edições 70, 2007.

MUNDURUKU, Daniel. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990). São Paulo: Paulinas, 2012.

NAVES, Rodrigo. A forma difícil. Ensaios sobre arte brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. NÓVOA, António; FINGER, Matthias (org.). O método (auto)biográfico e a formação. Natal: EDUFRN; São Paulo: Paulus, 2010.

OITICICA, Hélio. Aspiro ao Grande Labirinto. Rio de Janeiro: Rocco, 1986. PANOFSKY, Erwin. Idea: a evolução do conceito de belo. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

PEDROSA, Mário. Dos Murais de Portinari aos Espaços de Brasília. Aracy A. Amaral (org.). São Paulo: Perspectiva, 1981.

PEDROSA, Mário. Mundo, Homem, Arte em Crise. Aracy A. Amaral (org.). São Paulo: Perspectiva, 1986. PLAZA, Júlio. Tradução Intersemiótica. São Paulo: Perspectiva, 1987.

SALLES, C. A. Redes da criação. Vinhedo: Editora Horizonte, 2006.

SANTAELLA, Lúcia. Matrizes da Linguagem e Pensamento. São Paulo: Iluminuras, 2005

SARRAF, Viviane Panelli. Acessibilidade em espaços culturais: mediação e comunicação sensorial. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2016.

SCHWARZ, Roberto. Cultura e política. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

SCHWARZ, Roberto. Machado de Assis: um mestre na periferia do capitalismo. São Paulo: Ed. Livraria Duas Cidades, 1990.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PONTOS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PONTOS – CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE ARTES, SUBÁREA DE CONHECIMENTO FUNDAMENTOS E CRÍTICA DAS ARTES – DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS - INSTITUTO DE ARTES DA UNESP.

Eu, _____, RG _____, candidato inscrito no concurso público para Professor Substituto em caráter emergencial junto ao Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da UNESP venho, respeitosamente, por meio desta, manifestar os pontos de minha preferência para a prova didática contidos no Programa - Edital nº /2026, conforme segue:

Item ___: "incluir descrição do tema";
Item ___: "incluir descrição do tema".
São Paulo, ___de ____ de 2026.
Nome _____
Assinatura Digital _____
(Processo nº 404/2026-CSP/IA)

CAMPUS DE SOROCABA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIVULGAÇÃO — GABARITOS PROVAS DIGITAIS OBJETIVAS (RETIFICADO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2027/1 - PÓS-GRADUAÇÃO UNESP

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PGCA, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO a publicação na Área do Candidato do site da Fundação Vunesp, do gabarito retificado da prova digital objetiva, cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, realizada em 18/10/2026.

Em razão da retificação do Edital de Divulgação do Gabarito, fica estendido o período para interposição de recursos sobre o gabarito até o dia 25/10/2026, devendo ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://app.unesp.br/sispg/processo-seletivo/aluno-regular/10199/ca.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

EDITAL Nº 204/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal, com prazo de validade em conformidade com edital para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo.

Processo	Função
263/2026	MÉDICO NEFROLOGISTA

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 22 de outubro de 2026.
Prof. Dr. Pasqual Barretti
Diretor Presidente
FAMESP

EDITAL, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Edital 305/2026 – FAMESP – RH

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar torna público, para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo de pessoal para a função de PSICÓLOGO – PARA ATUAR EM NEUROPSICOLOGIA para preenchimento de 01 vaga no momento, e quantas mais vierem a surgir, no prazo de validade do referido Processo Seletivo para provimento de função em Regime C.L.T., em jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado em Reabilitação CER – no Campus da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP MARÍLIA, na cidade de Marília - SP.

I – CONSIDERAÇÕES

1. Os admitidos serão contratados pela FAMESP, com base no Termo Aditivo 05 ao CV-1275/24 Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", através da Faculdade de Filosofia e Ciências